



ANEXO

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
UNIDADE : 15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIAO - RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMA-TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0571		PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA							8.979.907
02 122	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB 0043	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.377.290
02 122	0571 09HB 0043	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F						1.377.290
02 061	0571 4256	ATIVIDADES							
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F						7.602.617
		TOTAL - FISCAL							8.979.907
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.979.907

ANEXO AO ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.Nº. 8/2008

ANEXO II - CANCELAMENTO

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0571		PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA							8.979.907
02 061	0571 0C04	OPERACOES ESPECIAIS							
02 061	0571 0C04 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO							7.602.617
02 061	0571 0C04 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES NO AMBITO DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - NACIONAL	F						7.602.617
02 122	0571 20AK	ATIVIDADES							
02 122	0571 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E CARREIRA E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES							1.377.290
02 122	0571 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E CARREIRA E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES - NACIONAL	F						1.377.290
		TOTAL - FISCAL							8.979.907
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							8.979.907

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**  
**PRESIDÊNCIA**  
**DIRETORIA-GERAL**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
Em 24 de abril de 2008

Procedimento n.º 1.560/2008. Pregão Presencial SRP n.º 14/2008. Objeto: Fornecimento, com entrega parcelada, de material de consumo diversos. Considerando o que consta da Ata da Sessão Pública (fls. 67/68), homologo, com fundamento no artigo 4º, inciso XXII, da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 14/2008, e adjudico os itens de seu objeto à empresa POSTO RI LTDA. (CNPJ n.º 63.604.631/0001-30), no valor total de R\$ 16.851,66 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Procedimento n.º 1.176/2008. Considerando o que consta da Ata da Sessão Pública (fls. 120/122 e 209/210), homologo, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 16/2008, cujo objeto foi assim adjudicado: itens 01 - R\$ 15.599,00, 02 - R\$ 3.200,00, 03 - R\$ 990,00, 04 - R\$ 990,00, 06 - R\$ 720,00, 11 - R\$ 3.600,00, 12 - R\$ 1.080,00 e 15 - R\$ 480,00 do certame à empresa Acre Publicidade Ltda. - ME (CNPJ 02.787.053/0001-20) e itens 05 - R\$ 2.870,00, 07 - R\$ 249,00, 08 - R\$ 249,00, 09 - R\$ 498,00, 10 - R\$ 3.590,00, 13 - R\$ 996,00, 14 - R\$ 996,00, 16 - R\$ 295,00 e 17 - R\$ 145,00 do certame à empresa F. Almeida da Silva - ME (CNPJ 06.886.449/0001-85).

Des. SAMOEL EVANGELISTA

**Entidades de Fiscalização do Exercício**  
**das Profissões Liberais**

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA**

**RESOLUÇÃO Nº 154, DE 4 DE ABRIL DE 2008**

Dispõe sobre o exercício e capacidade do profissional Biomédico realizar Exames Laboratoriais e Diagnósticos em animais de pequeno e grande porte e, de emitir laudos.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 10, da Lei n.º 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei n.º 7.017 de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12 incisos III e XXIV do Decreto n.º 88.439/83, de 28 de junho de 1983.

Considerando as normas constituídas pela organização curricular das instituições do sistema de educação superior do País, em especial as Universidades/ Faculdades de Biomedicina, as quais definem os princípios, fundamentos, condições e procedimentos da formação dos Profissionais Biomédicos, em consonância com a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação;

Considerando, que os conteúdos essenciais na graduação profissional do Biomédico, encontra-se devidamente incluída no processo saúde-doença, da família e da comunidade, integrado à realidade epidemiológica e profissional, contemplando por extensão a saúde animal;

Considerando, que exames laboratoriais é atividade profissional do Biomédico, devendo, também, atuar nas áreas que envolve exames laboratoriais e diagnósticos de animais de pequeno e grande porte,

Considerando, a necessidade de disciplinar a prática do exercício do Profissional Biomédico, realizar Exames Laboratoriais, em animais de pequeno e grande porte, bem como, emitir o respectivo laudo, a fim de melhor operar no processo saudável e sustentável da saúde pública, e também dos animais; Resolve:

Art. 1º - São atribuições dos Profissionais Biomédicos, a elaboração de exames laboratoriais e diagnósticos realizados em animais de pequeno e grande porte, assinando os respectivos laudos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SILVIO JOSE CECCHI  
Presidente do Conselho

RICARDO CECILIO  
Secretário-Geral

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**RESOLUÇÃO Nº 325, DE 27 DE MARÇO DE 2008**

Dispõe sobre a transferência da sede do COFEN para Brasília/DF.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, combinado com o artigo 8º, incisos IV e XIII, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário, em sua 361ª ROP, de 26 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 2º, do Regimento Interno do COFEN, aprovado pela Resolução COFEN n.º 242/2000, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, transferir a sede do Conselho Federal de Enfermagem para a Capital da República, a partir desta data.